

SAO FIDELIS 1 VARA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA VARA UNICA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAO GONCALO VARA INF JUV IDO	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAO JOAO DA BARRA 1 VARA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAO JOAO DE MERITI VARA INF JUV IDO	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO VARA UNICA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAO PEDRO DA ALDEIA VARA FAM INF JUV IDO	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAO SEBASTIAO DO ALTO VARA UNICA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAPUCAIA VARA UNICA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SAQUAREMA 1 VARA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SEROPEDICA 1 VARA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SILVA JARDIM VARA UNICA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
SUMIDOURO VARA UNICA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
TERESOPOLIS VARA INF JUV IDO	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
TRAJANO DE MORAES VARA UNICA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
TRES RIOS-AREAL-LEVY GASPARIAN V FAM INF JUV IDO	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
VALENCA VARA FAM INF JUV IDO	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
VASSOURAS 1 VARA	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024
VOLTA REDONDA VARA INF JUV IDO	2023-06101829	05/06/2024	31/07/2024

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**
Corregedor-Geral da Justiça

id: 8439752

PROCESSO SEI: 2023-06021424

PORTARIA CGJ 1039/2024

Designa os membros da Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com a redação dada pela Lei Federal n.º 13.853, de 08 de julho de 2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento n.º 134, de 24 de agosto de 2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabelece medidas a serem adotadas pelas serventias extrajudiciais, em âmbito nacional, para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 396 de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para o período 2021--2026, em especial o que trata da "Segurança da Informação e Proteção de Dados";

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TJ/OE n.º 09, de 02 de abril de 2024, que instituiu a política de segurança da informação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TJ/OE n.º 28, de 03 de outubro de 2022, que instituiu a estratégia de segurança da informação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Ato Normativo TJ n.º 24, de 04 de setembro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Título VII - Do Tratamento e Proteção de Dados Extrajudiciais, que compreende os arts. 257 a 270, do Provimento CGJ n.º 87, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CGJ n.º 792, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a governança de proteção de dados pessoais no âmbito dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo SEI n.º 2023-06021424;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros da Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

- I.** o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Marcello Rubioli, que a coordenará;
- II.** a Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dra. Daniela Bandeira de Freitas, que a coordenará;
- III.** o Diretor-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais (DGFEX), o Senhor Marcelo El-Jaick Freitas e
- IV.** o Analista Judiciário Especialista em Segurança da Informação (DGFEX), o Senhor Ivan Lindenberg Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO
Corregedor-Geral da Justiça

Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CGJ

id: 8434554

PROCESSO PJECOR Nº 0000973-10.2024.2.00.0819
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CLAUDIO ANTÔNIO MATTOS DE SOUZA – MAT. 60/2950
DELEGATÁRIO DO 10º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

DECISÃO

(...) Designo audiência a ser realizada nas dependências desta COPPD no dia 18 de junho de 2024, às 14h15 para o interrogatório do demandado.

Intime-se o delegatário acusado por OJA.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

Bruno Monteiro Rulière
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça